LEI N.º 918/2005

SÚMULA: Dispõe sobre alienação de imóvel e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar o seguinte bem imóvel de propriedade do Município:

I - Lote Urbano nº 01(um) A , integrante da Quadra nº 99(noventa e nove), localizado no Travessa 22 de Abril, do Perímetro Urbano, da cidade de Nova Santa Rosa, através de leilão público por lance mínimo não inferior a R\$ 14.000,00 (catorze mil reais), conforme Laudo de Avaliação exarado pela Comissão de Avaliação designada pela Portaria nº 155/2005.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, em

03 de agosto de 2005.

NORBERTO PINZ Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal